

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Serviço/Organismo: Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

ÂMBITO

O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., adiante designado por IGeFE é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, e de património próprio, sob a tutela e a superintendência conjunta dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

MISSÃO

O IGeFE, I. P. tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional dos sistemas de Educação e de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, a gestão previsional fiável e sustentada dos orçamentos da educação e da ciência, tecnologia e ensino superior. No contexto distinto e bem diferenciado dos dois sistemas, o IGeFE assegura designadamente:

- a) Educação: funcionamento dos sistemas integrados de informação e gestão financeira, incluindo o processamento de salários e a gestão de recursos financeiros das escolas;
- b) Ensino Superior, Ciência e Tecnologia: monitorização e acompanhamento da execução financeira das instituições científicas e de ensino superior, no respeito e valorização da sua autonomia institucional.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

As atribuições e competências do IGeFE, I. P. decorrem da respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e da estrutura orgânica definida nos seus Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, são atribuições do IGeFE, I. P., designadamente:

- a) Educação:
 - Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEdu;
 - Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEdu, na vertente económico-financeira;
 - Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência do sistema educativo e do MEdu;

- Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais do MEdu;
- Coordenar a requisição de verbas inscritas no Orçamento do Estado afetas aos órgãos, serviços e organismos do MEdu;
- Assegurar a elaboração dos orçamentos de atividade e de projeto do MEdu e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções, em colaboração com os restantes serviços e organismos do MEdu;
- Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MEdu e por entidades tuteladas ou sob superintendência do membro do Governo responsável pela área da educação;
- Definir os critérios e procedimentos a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEdu, bem como as regras da sua execução;
- Gerir e acompanhar a execução financeira de projectos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEdu financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;
- Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira do MEdu e coordenar a sua aplicação;
- Assegurar as funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEdu;
- Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e organismos do MEdu;
- Transferir para os municípios os montantes financeiros da responsabilidade do MEdu;
- Otimizar a gestão dos recursos financeiros do MEdu afetos ao IGeFE, I.P., designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado que visam assegurar a rendibilização de saldos de tesouraria.

b) Ensino Superior, Ciência e Tecnologia:

- Monitorizar e acompanhar da execução financeira das instituições científicas e de ensino superior, no respeito e valorização da sua autonomia institucional;
- Apoiar a implementação das principais opções em matéria orçamental e do financiamento das instituições de ensino superior e da ação social do ensino superior, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- Garantir a monitorização e acompanhamento da execução financeira das instituições científicas e de ensino superior, no respeito e valorização da sua autonomia institucional;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira das IES, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência do sistema de ensino superior;
- Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Coordenar a requisição de verbas inscritas no Orçamento do Estado afetas

aos órgãos, serviços e organismos do MCTES;

- Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MCTES e por entidades tuteladas ou sob superintendência do membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

O investimento na qualidade dos serviços públicos e das infraestruturas de educação e de ciência, tecnologia e ensino superior, designadamente:

1. Educação:

- Funcionamento dos sistemas integrados de informação e gestão financeira, incluindo o processamento de salários e a gestão de recursos financeiros das escolas;

2. Ensino Superior, Ciência e Tecnologia:

- Monitorização e acompanhamento da execução financeira das instituições científicas e de ensino superior, no respeito e valorização da sua autonomia institucional;
- Reforço no investimento no ensino superior;
- Promoção da expansão do ensino superior público, democratizando o acesso;
- Estreitamento das relações entre empresas e entidades do sistema científico e tecnológico nacional, explorando as sinergias entre o tecido empresarial, as instituições de ensino superior e os centros de investigação e desenvolvimento; bem como o reforço e incentivo das sinergias entre o domínio científico e o domínio do ensino, protegendo a diferenciação das duas dimensões e promovendo a circulação entre carreiras;
- Corresponsabilização das instituições de ensino superior e de desenvolvimento crescentes da transparência da gestão, tendo por referência as melhores práticas internacionais, contribuindo para a evolução do sistema português de ensino superior e ciência em linha com o seu desenvolvimento na Europa e no mundo.

OBJETIVOS A ATINGIR

De acordo com o último QUAR aprovado, o IGeFE, I. P. tem como objetivos estratégicos:

OE1: Otimizar a utilização de recursos financeiros afetos ao MEdu e MCTES, coordenando, acompanhando e avaliando a sua aplicação;

OE2: Contribuir para a eficácia e eficiência do sistema educativo e do sistema de ciência, tecnologia e ensino superior;

OE3: Aumentar a satisfação dos utilizadores/clientes do IGeFE, I. P.

Atentas as competências definidas na legislação própria aplicável ao IGeFE, os membros do Conselho Diretivo concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos operacionais:

O1 - Assegurar a afetação dos Fundos Europeus à estrutura de custos das candidaturas apresentadas ao POCH pelos Agrupamentos/Escolas não agrupadas;

O2 – Garantir a gestão eficaz dos Programas Orçamentais do MEdu e do MCTES;

O3 – Promover a sustentabilidade financeira e a otimização de recursos do IGeFE, I.P.;

O4 – Promover a melhoria da gestão da execução do orçamento das escolas;

O5- Garantir a prestação de informação e consolidar a função de coordenação dos Programas Orçamentais do MEdu e do MCTES;

O6 – Operacionalizar atempadamente os atos referentes às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudança de nível ou escalão;
O7 – Assegurar a disponibilização de informação de índole financeira e processual
O8 – Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo IGeFE, I.P.;
O9 – Contribuir para a melhoria da informação prestada pelas entidades executoras à entidade coordenadora dos Programas Orçamentais do MEdu e do MCTES.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do IGeFE, I. P. e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao mesmo;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens que lhe tenham sido afetos para a prossecução das suas atividades.

OUTROS

Código de Conduta:

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como do Código de Conduta e Ética vigente no próprio IGeFE, I. P.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

(Manuel Heitor)

O Ministro da Educação,

(Tiago Brandão Rodrigues)